

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.423, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.423, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A presente Lei tem por objeto a criação e extinção de cargos comissionados previsto na estrutura administrativa da Prefeitura de Camapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo em comissão “cargo de Diretor Operacional de Licitações - PM-DIR.”, lotado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que passará a ser Denominado “Diretor de Projetos Culturais- PM-DIR”, cuja lotação será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e no artigo 7º da Lei nº 2.414, de 11 de dezembro de 2024, o seguinte cargo:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Projetos Culturais - PM-CDEP.

Art. 3º Fica extinto na Estrutura Organizacional vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o seguinte cargo:

I - 01(um) cargo de Assessor de Relações Públicas e Comunicação-PM-ARPC.

Art. 4º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Contratos - PM-COOR.

II - 1(um) cargo de Coordenador de Execução Financeira - PM-COOR

Art. 5º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, o seguinte cargo:

I - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle de Vetores - PM-COOR.

Art. 6º Fica extinto na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania, da Lei nº 2.408, de 11 de dezembro de 2024 o seguinte cargo:

I - 1 (um) Cargo de Agente Administrativo.

Art. 7º Ficam criados na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

b) 01 (um) cargos de Assessor II, símbolo PM-ASS-02;

c) 10 (dez) cargos de Assessor III, símbolo PM-ASS-03;

Art. 8º. Os cargos criados por intermédio desta Lei terão as atribuições e responsabilidades conforme previsto na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e suas posteriores alterações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 13 de março de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã.

ANEXO I

Lei Municipal nº 2.423, de 13 de março de 2025

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	09	Subsídio	11.600,00
PGM	Procurador Geral do Município	01	Subsídio	11.600,00
PM-APRO	Assessor de Procurador	02	Remuneração	6.500,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	8.100,00
PM-DIR	Diretor	32	Remuneração	6.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	6.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	4.800,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	21	Remuneração	4.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	3.800,00
PM- CG	Chefe de Gabinete	01	Remuneração	4.800,00
PM-COOR	Coordenador	14	Remuneração	3.800,00
PM-SGAB	Secretário de Gabinete	01	Remuneração	6.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	3.800,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	3.800,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	3.800,00

PM-ASS-01	Assessor I	06	Remuneração	4.800,00
PM-ASS-02	Assessor II	16	Remuneração	2.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	22	Remuneração	1.900,00

Materia enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS